

## **LEI Nº 449 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004**

**“Adota o IGP-M, como Índice do Município para correção monetária dos Tributos”**

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** – É adotado o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, como Índice do Município para correção monetária de tributos, suas bases de cálculo, serviços e demais valores, devidos ao Município.

**Art. 2º.** - O índice a que se refere o artigo anterior terá aplicação para correção da dívida ativa a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Art. 3º.** – Fica adotado o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas como índice oficial do Município, para correção monetária de obrigações decorrentes de processo administrativo competente.

**Art. 4º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2004.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Em 31.12.2004**

**DELISETTE M. B. VIZZOTTO**

**Assessor Administrativo**